

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

## PARECER JURÍDICO Nº 139/2021

REF. Dispensa nº 30/2021

OBJETO: Confecção e montagem de móveis sob medida em MDF para atender a demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do município de Diamantino/MT.

Veio à Procuradoria, para análise e parecer, o procedimento de dispensa de se acima mencionado, que tem como objeto a confecção e montagem de móveis sob medida em MDF para tender a demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do município de Diamantino-MT, cujo valor se enquadra no limite de dispensa previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Verifica-se no procedimento referido a perfeita individualização do objeto, a descrição da dotação orçamentária, a previsão de existência de recursos financeiros (parecer contábil nº 68/2021), e a regularidade da previsão procedimental.

Constata-se, também, a existência de 03 (três) orçamentos, demonstrando que o valor não está superfaturado.

Consultado o presidente da CPL, <u>este assegurou não se tratar o presente de</u> parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta feita, atendidos os ditames legais, entendo regular o procedimento analisado e, assim, emito parecer positivo sobre a dispensa, de acordo com o disposto no § 1º do analisado e, da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculativo.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2021.

RICARDO AUGUSTO-MÉNDES DA SILVA

Procurador Geral - OAB/MT 6.593